



PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE TIMÓTEO (985373)

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento e instalação de vidros, películas, puxadores e espelhos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.799.930,54 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024, às 13 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço global (por grupo) e menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
7. DOS RECURSOS	18
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) Município de Timóteo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Registro de Preços para fornecimento e instalação de vidros, películas, puxadores e espelhos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, de acordo com a tipologia, especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e em itens, conforme tabela constante nas Planilhas de Formação de Preços (Anexo II, III e IV), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Há itens EXCLUSIVOS e itens para DISPUTA GERAL.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme o caso, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado a(o) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.15. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.15.1. Valor unitário e total dos itens;

3.15.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais** e discriminados em algarismos arábicos, considerando inclusive nos preços os valores dos impostos, taxa, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.



3.15.2. Marca e modelo, quando for o caso;

3.15.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.17. **Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Compras.gov, deverão prevalecer as especificações do edital.**

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as máquinas e equipamentos em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.24. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

3.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O(s) lance(s) deverá(ão) ser ofertados sobre o VALOR UNITÁRIO de cada item;

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1,00 (um real)**.

4.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



4.12. O modo de disputa, neste caso específico, será “aberto”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24:00 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação (ou desclassificado pela reprovação do produto), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



4.20.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica:



6.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o cumprimento da obrigação em características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.4.2. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



6.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.10. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.14. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



6.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

6.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo informado, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando;

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;



8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: **comprastimoteo@gmail.com***.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.timoteo.mg.gov.br/principal>.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Planilha de Referência de Preços - Disputa Geral;
ANEXO III - Planilha de Referência de Preços - Itens exclusivos para ME e EPP;
ANEXO IV - Minuta de Contrato;
ANEXO V - Ata de Registro de Preços.

Timóteo, 06 de novembro de 2024.

Simone Araújo Sousa
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Sérgio Martins Cruz
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ana Paula Rodrigues Campos
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade De Vida

Rosanna Borges Moura
Secretária Municipal de Assistencial Social

José Vespasiano Cassemiro
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de vidros e os respectivos acessórios nos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Timóteo. A contratada deverá arcar com todos os custos que decorrer do serviço prestado.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
1	ESPELHO CRISTAL 3MM, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	535	R\$ 236,10	R\$ 126.313,50
2	MOLDURA DE ALUMINIO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA. COR: BRANCA, PRETA OU BRONZE.	MT	195	R\$ 132,79	R\$ 25.894,05
3	PELÍCULA BRANCO LEITOSO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	600	R\$ 103,32	R\$ 61.992,00
4	PELÍCULA ESPELHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	620	R\$ 125,83	R\$ 78.014,60
5	PELÍCULA FUMÊ, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	3950	R\$ 111,16	R\$ 439.082,00
6	PELÍCULA JATEADA BRANCA, COM PROTEÇÃO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	360	R\$ 76,06	R\$ 27.381,60
7	PUXADOR (RETANGULAR) EM AÇO INOX, EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 40CM, FURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	132	R\$ 108,48	R\$ 14.319,36
8	PUXADOR CHATO 80CM (RETANGULAR) EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 80CM, FURAÇÃO APROXIMADAMENTE 60CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	28	R\$ 206,72	R\$ 5.788,16
9	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO 40CM, FUROS APROXIMADAMENTE 30CM, COM TODOS OS INSUMOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	125	R\$ 98,15	R\$ 12.268,75
10	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 80CM, 60CM APROXIMADAMENTE ENTRE OS FUROS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	27	R\$ 209,36	R\$ 5.652,72
11	VIDRO CANELADO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	540	R\$ 239,68	R\$ 129.427,20
12	VIDRO INCOLOR 10MM JATEADO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	390	R\$ 540,56	R\$ 210.818,40
13	VIDRO INCOLOR 5MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	590	R\$ 238,68	R\$ 140.821,20
14	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	270	R\$ 637,52	R\$ 172.130,40



15	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	280	R\$ 541,87	R\$ 151.723,60
16	VIDRO LISO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	750	R\$ 195,02	R\$ 146.265,00
17	VIDRO FANTASIA (MARTELADO) 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	210	R\$ 247,80	R\$ 52.038,00

O valor total da licitação é de R\$ 1.799.930,54 (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento e instalação de vidraçaria justifica-se pela necessidade de instalação e substituição do material nas janelas presentes nos setores administrativos da Instituição.

A presente demanda também faz parte das ações necessárias para assegurar a manutenção das estruturas físicas existentes, permitindo que as atividades finalísticas da Administração possam ser realizadas de forma segura e adequada.

Os serviços são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 1º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A aquisição desses materiais por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preço, proporcionará o atendimento de particularidades específicas de construção/reforma de ambientes e outras situações afins que ocorrem com certa frequência.

3 OS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024 CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

Em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001/2022, que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, a demanda está prevista no PCA 2024 no item 294 (Vidraçaria), sendo assim o mesmo está devidamente alinhado com o planejamento orçamentário do Município de Timóteo.

292	CONSUMO	UNIFORMES- ASS. MOTORISTAS E VOLANTES	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Março a Agosto 2024
293	CONSUMO	UNIFORMES E CAMISAS DE CAMPANHAS	R\$ 500.000,00	-	R\$ 10.000,00	-	R\$ 120.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 500.000,00	Março a Agosto 2024
294	CONSUMO	VIDRAÇARIA	R\$ 919.275,00	R\$ 96.275,00	R\$ 15.000,00	-	R\$ 250.000,00	-	-	-	R\$ 7.000,00	-	R\$ 10.000,00	Março a Agosto 2024



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação de serviços de vidraçaria para a prefeitura é imperativa por diversas razões que visam garantir a segurança e o bem-estar dos servidores municipais. Primeiramente, a manutenção e substituição de vidros danificados ou desgastados são essenciais para evitar acidentes e ferimentos causados por vidros soltos e quebrados. Além disso, vidros adequados e em boas condições proporcionam um ambiente de trabalho seguro e confortável, contribuindo para a produtividade e moral dos servidores.

A instalação de vidros de segurança em áreas estratégicas também pode prevenir tentativas de invasão e vandalismo, protegendo tanto os funcionários quanto os bens públicos. Portanto, a contratação de serviços de vidraçaria é uma medida preventiva necessária para assegurar um ambiente de trabalho seguro e eficiente na prefeitura.

O não atendimento desta solicitação pode resultar em riscos para a segurança, além de contribuir para o não funcionamento adequado dos espaços públicos e internos que compõem a administração pública municipal.

A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da aquisição do serviço de vidraçaria através do Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico para o atendimento da necessidade identificada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timóteo, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Concluiu-se que esta é a melhor forma de contratação e a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Obrigações da contratada

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a redução da utilização de papel.

- I. Normas e orientações a serem seguidas:



- NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais;
 - NBR 7.199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
 - NBR 10.821- Esquadrias externas para edificações;
 - NBR 14.697 - Vidro laminado;
 - NBR 15.737 - Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial - Colagem de vidros com selante estrutural;
 - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR 8 – Edificações;
 - NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da Construção;
 - NR 35 – Trabalho em altura.
- II. Os sistemas de segurança para instalação e realização do serviço deverão ser providenciados pela empresa vencedora, como equipamentos de proteção individuais e coletivos, isolamento da área de trabalho e quaisquer meios que proporcione segurança para realização do serviço. Sendo de responsabilidade de a empresa proporcionar segurança aos trabalhadores e pessoas que circundam o local.
- III. Os vidros deverão ser entregues instalados limpos, sem manchas ou sujeiras.
- IV. A empresa deverá entregar o serviço finalizado, a Prefeitura Municipal de Timóteo não se responsabilizará com serviços ou equipamentos que a empresa não previu no momento do recebimento da solicitação de fornecimento.
- V. O prazo de início da instalação dos objetos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO em remessa única, nos locais informados junto com o envio desta.
- VI. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Obrigações da Contratante

Expedir Solicitação de Fornecimento solicitando a instalação do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Servidor Responsável);

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Timóteo/MG.

Efetuar o pagamento à prestadora do serviço no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

Aplicar se necessário, as sanções.

c. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.
- II. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A empresa deverá se responsabilizar por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Em caso de defeitos decorrentes de falha na prestação de serviço ou nos materiais ou peças utilizadas ou em decorrência de outro fato de responsabilidade do contratado, a correção do problema será de responsabilidade do contratado, sem ônus para o Município, e o prazo para sua conclusão será de sete dias úteis, contados a partir da ciência da comunicação feita pela Secretaria solicitante;

Tomar os cuidados necessários quanto à execução do objeto contratual, obrigando-se a repor ou refazer, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o(s) produto(s) e serviços que este julgar em desacordo com as especificações constantes nos Anexos;

Executar os serviços contratados utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do contrato;

Os serviços serão considerados entregues após confirmação, pelo órgão solicitante, de que os mesmos foram prestados conforme solicitado e os materiais utilizados estão em conformidade com as especificações definidas em edital e com a proposta ofertada.

Os serviços deverão ser prestados em horário previamente agendado, podendo ser de 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria solicitante e em seus setores, mediante solicitação, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente normal, conforme agendamento;



6 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

A contratada deverá proceder com a entrega e a instalação dos vidros e respectivos acessórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

É de fundamental importância que os prazos estabelecidos sejam cumpridos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, assim como a segurança dos servidores nos prédios públicos. Ressaltamos que a entrega deve incluir todos os materiais especificados na solicitação, bem como a mão de obra necessária para a instalação completa e adequada.

Descumprimento do prazo de prestação de serviço estipulado no contrato – multa de 1% (um por cento) sobre o valor de obrigação, calculada ao dia.

7 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores que serão designados pelas Secretarias e que pertencem, nos termos da Lei 14.133/2021, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato, não sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição. Sendo de sua competência:

Competirá aos Fiscais e Gestores do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

O contrato terá como Gestor/fiscal;

Gestora: Sandra Aparecida Reis Batista, matrícula: 3538.

Fiscal: Cleiriane Monteiro Dias, matrícula: 801209;

Fiscal: Gustavo Hilgner Ferreira de Sousa, matrícula: 5206.

Sendo de sua competência:

Competirá ao Fiscais e Gestores do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao Fiscal do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

Observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timóteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A prestadora do serviço terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação, para começar a realizar a entrega e instalação do objeto, sempre em concordância em dia e horário com a Prefeitura Municipal de Timóteo;

Descumprimento do prazo de prestação de serviço estipulado no contrato – multa de 1% (um por cento) sobre o valor de obrigação, calculada ao dia;

Liquidação e Pagamento

A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente prestados;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O Município de Timóteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

O Município de Timóteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

Prazo de pagamento

O MUNICÍPIO pagará à Licitante Vencedora, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Timóteo, 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de produtos, compatível com a natureza da contratação, emitida em nome da contratante, relativa aos produtos entregues, devidamente aprovada, e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Timóteo, CNPJ n.º 19.875.020/0001-34, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie



as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Nos preços unitários e totais dos itens entregues deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos mesmos.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**.

Grupos:

1 – Espelho Cristal (Item 1)

2 – Moldura de Alumínio (Item 2)

3 – Películas (Itens 3, 4, 5 e 6)

4 – Puxadores (Itens 7, 8, 9 e 10)

5 – Vidros (Itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17)

A adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO na licitação para aquisição e instalação de vidros visa garantir uma gestão mais eficiente e economicamente vantajosa para a administração pública. Ao optar por esse critério, a Prefeitura assegura uma melhor gestão administrativa de contrato sem restringir a competitividade.

Agrupar alguns itens nessa licitação é mais vantajoso por simplificar a **gestão do contrato** com as empresas vencedoras após o certame. Isso reduz a necessidade de administrar múltiplos contratos, facilitando o acompanhamento e a execução dos serviços de instalação.

Essa abordagem também proporciona maior transparência e controle, visto que o processo se torna mais simples de auditar e acompanhar, reduzindo a probabilidade de problemas na execução do contrato.

Em síntese, a licitação com o critério de menor preço por grupo garante à Prefeitura um processo de contratação mais vantajoso, promovendo tanto transparência quanto eficiência. Com isso, é possível otimizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que as despesas estejam alinhadas com o princípio da economicidade e a boa gestão dos recursos públicos.



Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização.

Será delimitado um raio de 50km para as empresas participantes. O raio delimitado é justificado com base na experiência da última licitação, onde uma empresa distante venceu, mas teve dificuldades em executar o contrato devido à distância. Contratar uma empresa local trará vantagens operacionais, como a redução no tempo de entrega e instalação do objeto, maior agilidade em eventuais casos de urgência, além de garantir uma resposta mais rápida e eficiente, o que representa uma solução mais vantajosa para a administração.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição;

Mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica



O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que declara a aptidão para a prestação dos serviços, e/ou outros documentos correlatos.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.799.930,54 (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 232 - 02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 763 - 02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 616 - 02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 680 - 02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 657 - 02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 714 - 02.011.001.12.366.0219.2143.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 201 - 02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00 - 1.660.000.0000.006
Ficha 549 - 02.010.001.15.451.0207.1035.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 415 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 - 1.600.000.0000.001

SIMONE ARAÚJO SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SÉRGIO MARTINS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ANA PAULA RODRIGUES CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ROSANNA BORGES MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

JOSÉ VESPASIANO CASSEMIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

ITENS E GRUPOS

ITEM 1					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	ESPELHO CRISTAL 3MM, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	535	R\$ 236,10	R\$ 126.313,50
ITEM 2					
2	MOLDURA DE ALUMINIO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA. COR: BRANCA, PRETA OU BRONZE.	MT	195	R\$ 132,79	R\$ 25.894,05
GRUPO 1 (PELÍCULAS)					
3	PELÍCULA BRANCO LEITOSO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	600	R\$ 103,32	R\$ 61.992,00
4	PELÍCULA ESPELHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	620	R\$ 125,83	R\$ 78.014,60
5	PELÍCULA FUMÊ, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	3950	R\$ 111,16	R\$ 439.082,00
6	PELÍCULA JATEADA BRANCA, COM PROTEÇÃO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	360	R\$ 76,06	R\$ 27.381,60
GRUPO 2 (PUXADORES)					
7	PUXADOR (RETANGULAR) EM AÇO INOX, EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 40CM, FURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	132	R\$ 108,48	R\$ 14.319,36
8	PUXADOR CHATO 80CM (RETANGULAR) EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 80CM, FURAÇÃO APROXIMADAMENTE 60CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	28	R\$ 206,72	R\$ 5.788,16
9	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO 40CM, FUROS APROXIMADAMENTE 30CM, COM TODOS OS INSUMOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	125	R\$ 98,15	R\$ 12.268,75
10	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 80CM, 60CM APROXIMADAMENTE ENTRE OS FUROS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	27	R\$ 209,36	R\$ 5.652,72
GRUPO 3 (VIDROS)					
11	VIDRO CANELADO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	540	R\$ 239,68	R\$ 129.427,20
12	VIDRO INCOLOR 10MM JATEADO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	390	R\$ 540,56	R\$ 210.818,40
13	VIDRO INCOLOR 5MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	590	R\$ 238,68	R\$ 140.821,20
14	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	270	R\$ 637,52	R\$ 172.130,40
15	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	280	R\$ 541,87	R\$ 151.723,60
16	VIDRO LISO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	750	R\$ 195,02	R\$ 146.265,00
17	VIDRO FANTASIA (MARTELADO) 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	210	R\$ 247,80	R\$ 52.038,00



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DISPUTA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

ÍTEM 01						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPELHO CRISTAL 3MM, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	535			

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	PELÍCULA BRANCO LEITOSO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	600			
4	PELÍCULA ESPELHADA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	620			
5	PELÍCULA FUMÊ, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	3950			
6	PELÍCULA JATEADA BRANCA, COM PROTEÇÃO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA.	M2	360			
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)						

GRUPO 03						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	VIDRO CANELADO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	540			
12	VIDRO INCOLOR 10MM JATEADO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	390			
13	VIDRO INCOLOR 5MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	590			
14	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	270			
15	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM DEVIDAMENTE INSTALADO.	M2	280			
16	VIDRO LISO 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	750			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

17	VIDRO FANTASIA (MARTELADO) 3MM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO	M2	210			
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)						

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: Conforme Edital

....., de de 2024.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

ÍTEM 02						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	MOLDURA DE ALUMINIO COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADA. COR: BRANCA, PRETA OU BRONZE.	MT	195			

GRUPO 02						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	PUXADOR (RETANGULAR) EM AÇO INOX, EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 40CM, FURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	132			
8	PUXADOR CHATO 80CM (RETANGULAR) EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO DE 80CM, FURAÇÃO APROXIMADAMENTE 60CM COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	28			
9	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX, MACHO E FEMEA COMPRIMENTO 40CM, FUROS APROXIMADAMENTE 30CM, COM TODOS OS INSUMOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	125			
10	PUXADOR TUBULAR EM AÇO INOX MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 80CM, 60CM APROXIMADAMENTE ENTRE OS FUROS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS E DEVIDAMENTE INSTALADO.	UN	27			
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)						

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: Conforme Edital

..... de de 2024.

Assinatura do(a) representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - PG ----- /2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.875.020/0001-34, com sede na Avenida Acesita, nº. 3230, Bairro São José, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. Douglas Willkys Alves Oliveira, portador do CPF nº. ---.---.-----; pela Secretária Municipal de Administração e Gestão, a Srª. Simone Araújo Sousa; pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, a Srª. Ana Paula Rodrigues Campos da Silva; pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Srª. Rosanna Borges Moura; pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. José Vespasiano Cassemiro e pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, o Sr. Sérgio Martins Cruz, ora denominados MUNICÍPIO, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede à -----, Bairro -----, em -----, CEP -----, representada pelo(a) senhor(a) -----, inscrito no CPF sob o nº. -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de vidros, películas, puxadores e espelhos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, de acordo com a tipologia, especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O estudo técnico preliminar
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes funcionários ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)):

FISCAIS	Cleiriane Monteiro Dias, matrícula: 801209; Gustavo Hilgner Ferreira de Sousa, matrícula: 5206.
GESTOR	Sandra Aparecida Reis Batista, matrícula: 3538.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. No caso de prorrogação contratual, para fins de reajustamento em sentido estrito, será aplicada correção monetária conforme índice oficial do IBGE, INPC, ou em caso deste não mais haver, IPCA, abrangendo-se o acumulado dos últimos 12 meses.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da empresa CONTRATADA;



8.2. Rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações constantes na proposta da empresa CONTRATADA e no Termo de Referência;

8.3. Expedir Solicitação de Fornecimento solicitando a instalação do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Servidor Responsável);

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Timóteo/MG;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

8.8. Efetuar o pagamento à prestadora do serviço no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. Aplicar, se necessário, as sanções.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Entregar e instalar no local determinado pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.3. Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo a obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

9.5. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



9.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

9.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.8. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

9.9. Normas e orientações a serem seguidas:

- NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais;
- NBR 7.199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
- NBR 10.821- Esquadrias externas para edificações;
- NBR 14.697 - Vidro laminado;
- NBR 15.737 - Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial - Colagem de vidros com selante estrutural;
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 8 – Edificações;
- NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em altura.

9.10. Os sistemas de segurança para instalação e realização do serviço deverão ser providenciados pela empresa vencedora, como equipamentos de proteção individuais e coletivos, isolamento da área de trabalho e quaisquer meios que proporcione segurança para realização do serviço. Sendo de responsabilidade de a empresa proporcionar segurança aos trabalhadores e pessoas que circundam o local.

9.11. Os vidros deverão ser entregues instalados limpos, sem manchas ou sujeiras.

9.12. A empresa deverá entregar o serviço finalizado, a Prefeitura Municipal de Timóteo não se responsabilizará com serviços ou equipamentos que a empresa não previu no momento do recebimento da solicitação de fornecimento.

9.13. O prazo de início da instalação dos objetos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO em remessa única, nos locais informados junto com o envio desta.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.15. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Em relação à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compete aos FORNECEDORES REGISTRADOS:

- a) Aceitar os termos e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as condições de habilitação exigidas no EDITAL; e
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

NÃO será exigida garantia de execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações citadas;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha 232 - 02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 763 - 02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 616 - 02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 680 - 02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 657 - 02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 714 - 02.011.001.12.366.0219.2143.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 201 - 02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00 - 1.660.000.0000.006
Ficha 549 - 02.010.001.15.451.0207.1035.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 415 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 - 1.600.000.0000.001

13.3. As dotações relativas ao exercício financeiro subsequente serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Timóteo, ---- de ----- de 2024.

Douglas Willkys Alves Oliveira
Prefeito Municipal

Fabício Araújo de Castro e Silva
Procurador-Geral do Município de Timóteo



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Simone Araújo Sousa

Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Ana Paula Rodrigues Campos da Silva

Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

Rosanna Borges Moura

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Sérgio Martins Cruz

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

José Vespasiano Cassemiro

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Douglas Willkys Alves Oliveira, portador do CPF nº. ---.---.-----; pela Secretária Municipal de Administração e Gestão, Sra. Simone Araújo Sousa; pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Sr. Sérgio Martins Cruz; pela Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, Srª. Ana Paula Rodrigues Campos da Silva; pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rosanna Borges Moura e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. José Vespasiano Cassemiro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa: -----, CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90069/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para fornecimento e instalação de vidros, películas, puxadores e espelhos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, de acordo com a tipologia, especificações técnicas mínimas e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência.

II – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.



2.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração do Pregão.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago à Detentora da presente Ata será o constante no Mapa de Apuração do Pregão.

IV - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos de FORMA PARCELADA, conforme necessidade do Contratante, mediante Solicitação de Fornecimento elaborada pela secretaria requisitante. A DETENTORA da presente Ata deverá entregar e instalar os vidros e respectivos acessórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.1.1. É de fundamental importância que os prazos estabelecidos sejam cumpridos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, assim como a segurança dos servidores nos prédios públicos. Ressaltamos que a entrega deve incluir todos os materiais especificados na solicitação, bem como a mão de obra necessária para a instalação completa e adequada.

4.2. Caso a DETENTORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, a qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

4.3. A comprovação deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa DETENTORA desta Ata, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Contratante de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida;

4.5. Em caso de recusa quanto a prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades previstas por atraso na entrega.

4.6. A DETENTORA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



4.7. Ao Município reserva-se o direito de não receber qualquer equipamento em desacordo com o previsto neste instrumento.

4.8. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.9. O contrato deve ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mas não terá o seu encerramento adstrito à validade da respectiva Ata.

4.10. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado perante as Secretarias requisitantes.

V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.2. Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Executar o objeto contratual conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2. Entregar e instalar no local determinado pelo MUNICÍPIO na Ordem de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

9.3. Caso os bens oferecidos tenham sido importados, a DETENTORA deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo a obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

9.5. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do GESTOR DO CONTRATO, inerentes à execução do objeto contratual;

9.7. A DETENTORA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.8. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel.

9.9. Normas e orientações a serem seguidas:

- NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais;
- NBR 7.199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;
- NBR 10.821- Esquadrias externas para edificações;
- NBR 14.697 - Vidro laminado;
- NBR 15.737 - Perfis de alumínio e suas ligas com acabamento superficial - Colagem de vidros com selante estrutural;
- NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 8 – Edificações;
- NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em altura.

9.10. Os sistemas de segurança para instalação e realização do serviço deverão ser providenciados pela empresa vencedora, como equipamentos de proteção individuais e coletivos, isolamento da área de trabalho e quaisquer meios que proporcione segurança para realização do serviço. Sendo de responsabilidade de a empresa proporcionar segurança aos trabalhadores e pessoas que circundam o local.

9.11. Os vidros deverão ser entregues instalados limpos, sem manchas ou sujeiras.

9.12. A empresa deverá entregar o serviço finalizado, a Prefeitura Municipal de Timóteo não se responsabilizará com serviços ou equipamentos que a empresa não previu no momento do recebimento da solicitação de fornecimento.

9.13. O prazo de início da instalação dos objetos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO em remessa única, nos locais informados junto com o envio desta.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.15. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Em relação à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compete aos FORNECEDORES REGISTRADOS:

- a) Aceitar os termos e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as condições de habilitação exigidas no EDITAL; e
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da empresa DETENTORA;

7.2. Rejeitar qualquer equipamento em desacordo com as especificações constantes na proposta da empresa DETENTORA e no Termo de Referência;

7.3. Expedir Solicitação de Fornecimento solicitando a instalação do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Servidor Responsável);

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Timóteo/MG;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

7.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;



7.8. Efetuar o pagamento à prestadora do serviço no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.9. Aplicar, se necessário, as sanções.

VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 - As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a DETENTORA da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a DETENTORA será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 - Quaisquer questionamentos sobre preços registrados deverão ser feitos via Processo Administrativo, devendo a DETENTORA lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir o fornecimento dos equipamentos ou a prestação dos serviços solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 - Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 - Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da DETENTORA.



8.8 - Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1. A DETENTORA descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A DETENTORA não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5. A DETENTORA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da DETENTORA da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 - Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos equipamentos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar equipamentos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de equipamentos ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.



9.1.12. O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da DETENTORA será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela DETENTORA em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

Ficha 232 - 02.006.001.04.122.0201.2032.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 763 - 02.011.002.13.122.0220.2145.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 616 - 02.011.001.12.122.0218.2118.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 680 - 02.011.001.12.365.0219.2135.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 657 - 02.011.001.12.361.0219.2127.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 714 - 02.011.001.12.366.0219.2143.3.3.90.30.00 - 1.500.000.1001.001
Ficha 123 - 02.005.002.08.122.0211.2017.3.3.90.39.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 201 - 02.005.003.08.244.0211.2029.3.3.90.39.00 - 1.660.000.0000.006
Ficha 549 - 02.010.001.15.451.0207.1035.3.3.90.30.00 - 1.500.000.0000.001
Ficha 415 - 02.009.002.10.301.0215.2075.3.3.90.39.00 - 1.600.000.0000.001

10.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a proposta da empresa classificada no certame supramencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Gerência de Compras e Licitações
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-132
Fone: (31) 3847-4701 ~ FAX (31) 3847-4753

Timóteo, ____ de _____ de 2024.

Douglas Willkys Alves Oliveira
Prefeito Municipal

Simone Araújo Sousa
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Sérgio Martins Cruz
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

Rosanna Borges Moura
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ana Paula Rodrigues Campos da Silva
Secretária Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

José Vespasiano Cassemiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DETENTORA